



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 01 de outubro de 2021

LEI Nº 387/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ITEM 1.1 E O ACRÉSCIMO DO ITEM 1.3 CONSTANTE DA TABELA I, ANEXO II, QUE TRATA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PREVISTA NO ART. 94, §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 341/2018 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

CÁPITULO I

DAS ALTERAÇÕES TABELA I, ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ARAÇAGI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e com base nos preceitos dos Artigos 77 a 80 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e Art. 145, II da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica revogado a expressão “telefonia” do item 1.1, da tabela I, anexo II, da Lei Complementar n.º 341/2018 (Código Tributário Municipal de Araçagi-PB).

Artigo 2º - Acrescenta o item 1.3 à tabela I, anexo II, da Lei Complementar n.º 341/2018 (Código Tributário Municipal de Araçagi-PB), para incluir os serviços de *Telefonia, serviços de telefonia fixa e/ou móvel comutada*.

§ 1º O valor da Taxa de Fiscalização e funcionamento para empresas de telefonia, relativo à fiscalização e funcionamento das antenas e serviços, constantes no item 1.3, da tabela I, anexo II, previsto no Artigo 2º, da Lei Complementar n.º 341/2018 (Código Tributário Municipal de Araçagi-PB), será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º - O valor constante do caput será pago anualmente, pelas empresas de Telefonia, serviços de telefonia fixa e/ou móvel comutada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 01.01.2022 e decorridos noventa dias de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇAGI-PB, aos 27 de setembro de 2021.


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
Prefeita do Município de Araçagi-PB.